

COSAN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
14 DE SETEMBRO DE 2026**

Ficam convocados os senhores acionistas (“Acionistas”) da **COSAN S.A.** (“Cosan” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral” ou “AGE”) da Companhia, a ser realizada em 14 de setembro de 2026, às 09:00h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia (“Ordem do dia”).

Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:

A Cosan tem empreendido processo de simplificação de sua estrutura societária e de governança, orientado por três eixos principais: (i) o desinvestimento de ativos não estratégicos e a consequente redução da alavancagem; (ii) o barateamento e a racionalização dos custos de manutenção de sua estrutura corporativa; e (iii) a reorganização de seus veículos societários com vistas a conferir maior eficiência operacional, gerencial, financeira e tributária ao grupo. Essa otimização visa posicionar a Companhia de forma mais competitiva, com alocação de capital mais eficiente e estrutura de governança proporcional à complexidade de suas operações.

Como desdobramento direto dessa estratégia de simplificação, a Companhia propõe alterações no seu Estatuto Social que visam refletir à nova realidade organizacional da Cosan. Em particular, considerando a saída de diretores estatutários divulgada em fato relevante de 14 de agosto de 2026, os ajustes buscam simplificar a estrutura de administração da Companhia e reduzir formalidades que se tornaram dispensáveis, sem prejuízo dos mecanismos de controle e prestação de contas aos acionistas.

Ainda no âmbito da simplificação, será submetida à deliberação dos Acionistas uma reestruturação societária no âmbito do Grupo Radar visando uma estrutura mais orientada para o negócio e mais eficiente do ponto de vista organizacional e de gestão empresarial, mediante a eliminação de veículo societário intermediário. A reestruturação compreenderá a cisão total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.630/0001-50 (“Radar II”), seguida da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Radar II, compreendendo a totalidade dos seus ativos, passivos, direitos e obrigações, incluindo as participações societárias da Radar II referentes a sociedades investidas conforme identificadas no Protocolo e Justificação (conforme abaixo definido) (“Acervo Cindido”), pela Cosan e pela Mansilla Participações Ltda. (“Mansilla”), observadas as respectivas participações societárias, e observado os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação (“Cisão Radar II”).

Nesse contexto, os Acionistas da Companhia ficam convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia da AGE:

1. aprovar as seguintes alterações no Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de: **(a)** excluir o parágrafo 6º do artigo 5º, já que sua disposição se repete nos parágrafos 2º e 3º do artigo 6º; **(b)** alterar o artigo 12 para prever a comunicação com a Companhia por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; **(c)** simplificar a redação do artigo 14, parágrafo 2º, mediante a substituição da referência individualizada a determinadas políticas internas por referência genérica às políticas corporativas da Companhia; **(d)** alterar o artigo 18, parágrafo 2º, para prever a convocação dos membros do Conselho de Administração por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; **(e)** alterar o artigo 19 para prever o exercício do voto do conselheiro, quando enviado por escrito, para que seja feito por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; **(f)** alterar o artigo 22, de modo a simplificar a composição da Diretoria e adequá-la à atual estrutura organizacional da Companhia; **(g)** alterar o artigo 24, parágrafo 2º, para adequar as atribuições dos membros da Diretoria à nova composição prevista no artigo 22; e **(h)** alterar o artigo 30 com o objetivo de adequar a composição do Comitê de Pessoas à prática efetivamente adotada pela Companhia;
2. caso aprovada a deliberação acima, aprovar a consequente consolidação do Estatuto Social, conforme detalhado na Proposta da Administração;
3. aprovar os seguintes atos relativos à Cisão Radar II: *(a)* o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.*”, celebrado em 14 de agosto de 2026, entre as administrações da Radar II, da Companhia e da Mansilla (“Protocolo e Justificação”), o qual estabelece os termos e condições que regerão a Cisão Radar II, seguida da incorporação do Acervo Cindido pela Companhia e pela Mansilla, conforme respectivas proporções, suas justificativas e critérios de avaliação do Acervo Cindido; *(b)* a ratificação da nomeação e contratação da **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, sociedade de profissionais estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1.075, 15º andar, Salas 151 e 152, Subcondomínio Avenue Le Monde, Jardim Botânico, CEP 14.021-655, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0012-83, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP027654/F-4, empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil do Acervo Cindido (“Empresa Especializada” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente); *(c)* o Laudo de Avaliação; e *(d)* a Cisão Radar II; e
4. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar a Cisão Radar II, bem como outorgar poderes para a realização desses atos, se necessário.

Informações Gerais:

Para facilitar o acesso dos Acionistas na Assembleia, e garantir a isonomia na participação de todos, a Companhia informa que, realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da RCVN 81/22, observados os termos da Lei das S.A. e do estatuto social da Companhia, cujas regras de participação encontram-se dispostas na Proposta da Administração e Manual para Participação dos(as) Acionistas.

Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia, em sua página (www.cosan.com.br) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (http://www.b3.com.br/pt_br/).

A Companhia disponibilizará acesso à Plataforma Digital, que permitirá que os Acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de comparecimento físico.

A participação dos Acionistas estará condicionada à apresentação dos documentos indicados no Manual divulgado pela Companhia, os quais estão novamente relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida. O Acionista poderá optar por participar: (i) por meio da Plataforma Digital, sendo admitida a representação por procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) mediante o envio do Boletim de Voto à Distância (“BVD” ou “Boletim”), nos termos da RCV 81/22.

Conforme dispõe o artigo 5º, §3º, da RCV 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia. A Companhia reitera que não haverá possibilidade de comparecimento físico de Acionistas à Assembleia Geral, uma vez que esta será realizada exclusivamente em formato digital.

Orientações para participação remota na Assembleia Geral via sistema eletrônico:

Para participar remotamente da AGE, o Acionista usará a Plataforma Digital, que estará disponível a partir das 08h30 do dia 14 de setembro de 2026. O Acionista poderá assistir ao vídeo da mesa e ouvir os áudios da sala de conferência onde a Assembleia Geral acontecerá, além de manifestar-se via áudio.

Para participar remotamente por meio da Plataforma Digital, o Acionista deve seguir as seguintes etapas:

- acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/627085485>.
- Preencher o cadastro.
- Após a aprovação, o Acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a Plataforma Digital com e-mail e senha previamente cadastrados.
- Se quem estiver realizando o cadastro for procurador(a) ou representante legal do(a) Acionista, indique os Acionistas que representa e anexe os documentos necessários detalhados no Manual.
- O cadastro deve ser feito até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral, ou seja, **até 12 de setembro de 2026**.
- Após o cadastro, o Acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Caso o Acionista não receba tais instruções até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Cosan pelo e-mail assembleiageral@cosan.com.

Ao fazer o cadastro, o Acionista deve certificar que os dados fornecidos estão completos e preenchidos corretamente, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descrito abaixo:

Documentação a ser encaminhada para participação remota, ou juntamente com o Boletim de Voto³

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Fundo de Investimento

CPF e Documento de Identidade com foto do Acionista ou de seu(sua) representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

³ A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a Plataforma Digital apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral.

Para acessar a Plataforma Digital, o Acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1Mb e navegador compatível. Desconecte VPNs ou câmeras adicionais.

A participação é apenas em áudio, com câmeras desligadas. Manifestações de voto devem ser feitas na Plataforma Digital e instruções serão fornecidas na Assembleia Geral.

Se o Acionista enviou um BVD e deseja alterar o modo de participação e votar durante a AGE, as instruções de voto anteriores serão desconsideradas. Para isso, o Acionista deverá alterar o modo de participação na Plataforma Digital de "Boletim de Voto a Distância" para "Participação ao Vivo" com até 2 (dois) dias de antecedência, ou seja, até 12 de setembro de 2026 (inclusive).

Será de exclusiva responsabilidade do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Orientações para Participação via BVD na Assembleia Geral via Boletim de Voto a Distância:

Os Acionistas podem votar a distância por meio de envio do BVD disponibilizado pela Companhia, acessível em seu *website* (www.cosan.com.br), bem como nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Existem três opções para enviar o BVD:

a) Envio direto à Companhia:

O Acionista deve preencher o Boletim corretamente, assinando a última página e enviar uma cópia com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido para o e-mail: assembleiageral@cosan.com.

b) Envio por meio da Plataforma Digital:

O Acionista deve: (i) acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/627085485>; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim

de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto.

c) Envio por meio dos prestadores de serviço:

O Acionista pode escolher enviar instruções de voto por meio de agentes de custódia ou depositário central que oferecem serviços de coleta e transmissão dessas instruções, desde que cumpra os prazos definidos anteriormente. Os agentes de custódia ou intermediários verificarão suas instruções, mas não determinarão se você é elegível para votar; isso é responsabilidade da Companhia. Se as ações estiverem no sistema de escrituração, o Acionista pode enviar instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital, exigindo cadastro e certificado digital. Detalhes sobre isso estão no seguinte endereço eletrônico: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Os Acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, os Acionistas devem entrar em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. Eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis.

Caso o Acionista tenha ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços, nos termos do artigo 27 da RCV 81/22, é até o final do dia **10 de setembro de 2026**. O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos Boletins e/ou documentos que o(a) acompanham pelos Acionistas, o mesmo deve ser feito até o final do dia **10 de setembro de 2026**, nos termos do artigo 46, parágrafo único, da RCV 81/22.

As instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo mesmo Acionista (com base no número de CPF ou CNPJ), serão desconsideradas.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração